



REQUISIÇÃO DE PESQUISA

1. DADOS DOS REQUISITANTES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

2. DADOS DO REQUISITADO

Requisitado: **Departamento de Compras**

Cargo do Requisitado: **Assessor de Controle Interno/Compras**

Nome: **Lucia Silva Pinheiro**

3. OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARÁ – MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MAXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO	UND	3
2	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; CARROCERIA DE MADEIRA; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	2
3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CARROCERIA BAÚ DE METAL; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	3
4	CAMINHONETE CABINE DUPLA C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	5
5	PICK UP CABINE DUPLA; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR	UND	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ N° 12.511.093/0001-06



	CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE		
6	PICK UP CABINE SIMPLES; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	2
7	CARRO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.0 OU ACIMA, A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	8

4. JUSTIFICATIVA

Justificamos a locação dos referidos veículos, destinado ao atendimento das necessidades do dia a dia, no que se relaciona ao transporte e locomoção de funcionários no desenvolver de suas atividades laborais, bem como com o intuito de promover a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, combinado com o número insuficiente de veículos para suprir tais necessidades das Secretarias Municipais de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. O quantitativo de veículos da frota se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta Administração Pública, sendo necessária a contratação de reforços, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas. A contratação garantirá o deslocamento dos seus empregados em veículos com boas condições, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria.

Santa Luzia do Paruá- MA, 22 de maio de 2023.


Flávio José Paíilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria 003/2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 22 / 05 / 2023



Assinatura



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 26 de junho de 2023.

Lúcia Silva Pinheiro
Lúcia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em:

26, 06, 23

[Handwritten Signature]

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Responsável: LÚCIA SILVA PINHEIRO

Matrícula: 045/2021-GP

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES

Pesquisa realizada entre 24/05/2023 10:40:22 e 20/06/2023 11:34:55

Relatório gerado no dia 26/06/2023 15:14:52 (IP: 45.183.252.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VAN VEICULO

Descrição: VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MAXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	3	R\$ 10.391,00 (un)	-	R\$ 10.391,00	R\$ 31.173,00

Item 2: CAMINHONETE CABINE DUPLA

Descrição: C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA ; 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	5	R\$ 141.213,32 (un)	-	R\$ 141.213,32	R\$ 706.066,60

Item 3: PICK UP CABINE DUPLA

Descrição: ; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 1	3	R\$ 6.717,00 (un)	-	R\$ 6.717,00	R\$ 20.151,00

Item 4: PICK UP CABINE SIMPLES;

Descrição: COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	2	R\$ 37.006,67 (un)	-	R\$ 37.006,67	R\$ 74.013,34



Relatório gerado no dia 26/06/2023 15:14:52 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNjW5JKikjEigz%2f%2bp5B7gfCMqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNjW5JKikjEigz%252f%252bp5B7gfCMqHU8nPtM6WA%253d%253d

Item 5: CARRO DE PASSEIO

Descrição: C/ AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.0 OU ACIMA, A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 3	8	R\$ 70.426,00 (un)	-	R\$ 70.426,00	R\$ 563.408,00
Valor Global:					R\$ 1.394.811,94



Detalhamento dos Itens



Item 1: VAN VEICULO

Preço Estimado: R\$ 10.391,00 (un)

Percentual: - Preço Máximo: R\$ 10.391,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.391,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MAXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 10.391,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREF.MUN.DE TRES RIOS

Data: 12/01/2023 08:00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em locação de Veículos seminovos com no máximo 02 anos de uso, a fim de auxiliar nos trabalhos de deslocamento da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados -** Veículo seminovo com no máximo de 02 anos de uso, tipo van passageiro, na cor branca ou prata, motor dianteiro, turbo diesel, 2.280 cilindradas, com capacidade mínima para 15 (dezesesseis) passageiros (15+1 lugares), potência mínima de 130 CV, combustível: diesel, 4 cilindros verticais em linha, air bag duplo, direção hidráulica, freio ABS, porta lateral e traseira, vidros climatizados, tacógrafos, travas elétricas, vidro elétrico. Com GPS incluso, ar condicionado. Contendo todos os equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, conforme legislação vigente. Com Manutenção. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso.

Identificação: N°Pregão:1352022 / UASG:985919

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/02/2023 14:19

Homologação: 09/02/2023 14:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 72

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.162.280/0001-37	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO SA EBEC	R\$ 10.391,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo seminovo com no máximo de 02 anos de uso, tipo van passageiro, na cor branca ou prata, motor dianteiro, turbo diesel, 2.000 cilindradas, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros (15+1 lugares), potência mínima de 130 CV, combustível: diesel, 4 cilindros verticais em linha, air bag duplo, direção hidráulica, freio ABS, porta lateral e traseira, vidros climatizados, tacógrafos, travas elétricas, vidro elétrico. Com GPS incluso, ar condicionado. Contendo todos os equipamentos obrigatórios, inclusive os de segurança, conforme legislação vigente. Com Manutenção. Com quilometragem livre. Sem combustível incluso. Sem motorista incluso. Sem pedágio incluso. RENAULT MASTER

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 2681	BRUNO	(31) 2102-5500	diretoria@ebec-sa.com.br



Item 2: CAMINHONETE CABINE DUPLA

Preço Estimado: R\$ 141.213,32 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 141.213,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 141.213,32

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 137.139,96

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Data: 07/12/2022 08:30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA - SEM MOTORISTA** Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados, motor à diesel, equipada com snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor). Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, tração 4x4, acessório santo antônio, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, compartimento para carga de 1.100 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

Identificação: N°Pregão:6172022
UASG 453230

Lote/Item: /190

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/02/2023 12:11

Homologação: 09/02/2023 14:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC



CatSer: 4014 - LOCAAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.491.558/0001-42 *VENCEDOR*	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 137.139,96

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: **LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA - SEM MOTORISTA** Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, com 4 portas, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, com no máximo 5.000 km rodados, motor à diesel, equipada com snorkel (entrada de ar alta que permite a passagem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor). Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, airbag, tração 4x4, acessório santo antônio, revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, compartimento para carga de 1.100 litros, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso MARCA/MODELO: CHEVROLET S10

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 148.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Órgão: Governo do Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos (viaturas) destinados a atender as atividades funcionais e administrativas da Guarda Municipal de Imperatriz – GMI..

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados - VIATURAS OPERACIONAIS MODELO PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 PORTAS, COM CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:** Veículo tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cabine dupla, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, combustível à diesel, capacidade cúbica do motor de 2.8 com no mínimo 170 CV, tração do motor 4x4, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo), ano de fabricação mínimo 2020, e quilometragem livre, sem condutor adesivado com faixas nas cores heráldicas da GMI e logomarca da Instituição, para uso no patrulhamento preventivo e ostensivo. No patrulhamento especializado (GMI) utilizar-se-á a logomarca da Instituição e grafismo específico, conforme layout anexo. Características adicionais: Veículo Básico; Compartimento de Cella; Equipamentos de Sinalização e Acústica: Sinalizador acústica e visual; Capa para banco em courvim automotivo; Revestimento de piso completo para veículo; Grafismo/ Adesivação.

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 09/11/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:692022 / UASG:453204

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/11/2022 10:59

Homologação: 26/01/2023 10:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.163.582/0001-00	VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 148.500,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: **Locação de veículos - leves / pesados - VIATURAS OPERACIONAIS MODELO PADRÃO DA GUARDA MUNICIPAL VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4 PORTAS, COM CELA ADAPTADA NO COMPARTIMENTO DE CARGA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:** Veículo tipo caminhonete, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cabine dupla, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, combustível à diesel, capacidade cúbica do motor de 2.8 com no mínimo 170 CV, tração do motor 4x4, com cela adaptada no compartimento de carga/carroceria, Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (Estrobo), ano de fabricação mínimo 2020, e quilometragem livre, sem condutor adesivado com faixas nas cores heráldicas da GMI e logomarca da Instituição, para uso no patrulhamento preventivo e ostensivo. No patrulhamento especializado (GMI) utilizar-se-á a logomarca da Instituição e grafismo específico, conforme layout anexo. Características adicionais: Veículo Básico; Compartimento de Cella; Equipamentos de Sinalização e Acústica: Sinalizador acústica e visual; Capa para banco em courvim automotivo; Revestimento de piso completo para veículo; Grafismo/ Adesivação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TO	Araguaína	R VINTE E UM DE ABRIL, 958	ANA MARIA	(63) 3412-3878	vitorcarsuprinorte@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 138.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte – máquinas pesadas, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilômetros livres, para atender o Município de Pinheiro- MA.

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículos - leves / pesados: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE., QUANTIDADE CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 05/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:112022 / UASG:980869

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/07/2022 16:45

Homologação: 20/07/2022 09:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.482.145/0001-39 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI
VENCEDOR

R\$ 138.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR
CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE
PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE.

Estado:
MA

Cidade:
Balsas

Endereço:
AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 314

Telefone:
(99) 3542-0242

Email:
construtorasaolucasitda@outlook.com



Item 3: PICK UP CABINE DUPLA

Preço Estimado: R\$ 6.717,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 6.717,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.717,00

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.717,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

Data: 28/03/2023 14:00

Objeto: Contratação de empresa Para Serviço de Locação de Veículos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de Veículos - Leves / Pesados: LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP, MOTOR GASOLINA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTOR MIN. 2.8 1, POTENCIA MIN. 180CV; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MIN. PARA 76 LITROS, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, AIRBAGS FRONTAIS, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 06 (SEIS) ANOS. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:929806

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/03/2023 17:53

Homologação: 30/03/2023 18:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.294.994/0001-09	J B S AMARAL	R\$ 6.717,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICK-UP, MOTOR GASOLINA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTOR MIN. 2.8 1, POTENCIA MIN. 180CV; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MIN. PARA 76 LITROS, TRACÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, AIRBAGS FRONTAIS, TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 06 (SEIS) ANOS. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Endereço:



Item 4: PICK UP CABINE SIMPLES;

Preço Estimado: R\$ 37.006,67 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 37.006,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37.006,67

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 96.290,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro tipo pick up, destinado a Associação Educacional Lins de Vasconcelos (Guarda Mirim).
Descrição: Veículo Pick-Up - Veículo Pick-Up Carga Útil: 650 KG, Capacidade Passageiro: 2, Cor: Branca, Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas, Quantidade Portas: 2, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Motor: Flex, Potência Motor: 86 C
CatMat: 486410 - VEÍCULO PICK-UP

Data: 09/12/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:2972022
 UASG:987493
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 21/12/2022 14:48
Homologação: 27/12/2022 10:55
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 96.290,00

VENCEDOR

Marca: FIAT
Fabricante: FIAT
Modelo: STRADA ENDURANCE CS 1.4 22/23
Descrição: VEÍCULO TIPO PICK UP, FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA AQUISIÇÃO (ZERO KM), CAPACIDADE 2 OCUPANTES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	AV BRASIL, 1406	(45) 3218-1010	cascavel.contabil@fipal.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.730,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Acará
Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA..
Descrição: Veículo pick-up - Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 86 CV, Carga Útil: 650 KG, Capacidade Passageiro: 2, Quantidade Portas: 2, Características Adicionais: Vidros E Travas Elétricas, Cor: Branca,
CatMat: 486410 - VEÍCULO PICK-UP

Data: 22/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:362022 / UASG:980403
Lote/Item: /23
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 29/09/2022 10:49
Homologação: 06/10/2022 08:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 48
Unidade: Unidade
UF: PA



CNPJ Razão Social do Fornecedor

12.294.602/0001-88 J LEMOS DE CARVALHO
VENCEDOR

Marca: Volkswagen/Saveiro
Fabricante: Volkswagen/Saveiro
Modelo: Volkswagen/Saveiro

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP PEQUENO Direção: Hidráulica, Alarme, Controle elétrico para os retrovisores, Airbag para motorista e passageiro, Ar-condicionado, Leitor de MP3, Banco motorista com regulagem de altura, Computador de bordo, Vidros elétricos, Ano 2021, seguro total sem franquia para locatário, assistência total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor).



Valor da Proposta Final

R\$ 8.730,00

Estado: PA Cidade: Benevides Endereço: R SAO JOAO, 15 Telefone: (91) 3456-9049 Email: lojascarvalhoeletro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Data: 05/07/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte – máquinas pesadas, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilômetros livres, para atender o Município de Pinheiro- MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Locação de veículos - leves / pesados: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MINI-PICK-UP CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2, 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE

Identificação: NºPregão:112022 / UASG:980869

Lote/Item: /13

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/07/2022 16:45

Homologação: 20/07/2022 09:14

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

01.482.145/0001-39 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 6.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação DE VEÍCULOS MINI-PICK- UP CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2, 1.4 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE

Estado: MA Cidade: Balsas Endereço: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 314

Telefone: (99) 3542-0242

Email: construtorasaolucasltda@outlook.com



Item 5: CARRO DE PASSEIO

Preço Estimado: R\$ 70.426,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 70.426,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70.426,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	C/ AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.0 OU ACIMA, A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 61.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 6H Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.000 km/mês para uso.

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 07/12/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:6172022 /

UASG:453230

Lote/Item: /146

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/02/2023 12:49

Homologação: 09/02/2023 14:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.476.596/0001-99	MAGAIVER TRANSPORTES E FRETES LTDA	R\$ 61.800,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 6H Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.000 km/mês para uso.

Estado:
SCCidade:
JoinvilleEndereço:
R DAS HORTENCIAS, 1225Telefone:
(47) 4530-408

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 87.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores..

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM) Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.500 km/mês para uso.

CatSer: 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 07/12/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:6172022 /

UASG:453230

Lote/Item: /150

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 09/02/2023 14:14

Homologação: 09/02/2023 14:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC



Relatório gerado no dia 26/06/2023 15:14:52 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNJW5JKikEigz%2f%2bp5B7gfcMqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4h5qQPSfZkNJW5JKikEigz%252f%252bp5B7gfcMqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ Razão Social do Fornecedor
82.994.500/0001-50 TRANSDICO TRANSPORTES E FRETES LTDA
VENCEDOR



Valor da Proposta Final
R\$ 87.450,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviço de transporte com motorista - VEÍCULO 5 PESSOAS 10H (1.500 KM) Prestação de serviço de transporte, veículo tipo passeio, com 5 portas (incluindo a traseira), capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth. COM motorista e quilometragem máxima de 1.500 km/mês para uso. Marca/Modelo: Fiat/Mobi.

Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: R FRANCISCO DOS SANTOS FARACO, 32 Telefone: (47) 3436-0548 Email: miracont@contabilmira.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 62.028,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Data: 12/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Sede e das Unidades de Atendimento da FUNDASE/RN nos municípios de Natal, Parnamirim, Mossoró e Caicó/RN, durante o exercício de 2022/2023..

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:62022 / UASG:453719

Lote/Item: /2

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDÃ, com motorização mínima 2.0, capacidade para 5 (cinco) lugares,4 (quatro) portas combustível gasolina/etanol, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, AIRBAGS frontal,transmissão automática, 1 à ré, trava elétrica nas portas, equipado com rastreador GPRS quilometragem não superior a 20.000 quilômetros rodado, km livre, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. LOCAÇÃO MENSAL.

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/08/2022 17:26

Homologação: 22/08/2022 13:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor
23.553.384/0001-75 LK ALUGUEL DE CARROS EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 62.028,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDÃ, com motorização mínima 2.0, capacidade para 5 (cinco) lugares,4 (quatro) portas combustível gasolina/etanol,direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, AIRBAGS frontal,transmissão automática, 1 à ré, trava elétrica nas portas, equipado com rastreador GPRS quilometragem não superior a 20.000 quilômetros rodado, km livre, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. LOCAÇÃO MENSAL. VEÍCULO OFERTADO: TOYOTA COROLA GLI.

Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: AVENIDA LUIS VIANA, 6462 Nome de Contato: GERALDO Telefone: (71) 3360-6343 Email: licitacoes@lokarautorentacar.com.br





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VAN VEICULO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/01/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 2 - CAMINHONETE CABINE DUPLA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/07/2022 e 07/12/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 3 - PICK UP CABINE DUPLA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/03/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 4 - PICK UP CABINE SIMPLES;

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/07/2022 e 09/12/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

Item 5 - CARRO DE PASSEIO

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/08/2022 e 07/12/2022, calculados pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/07/2022 14:53:51
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

CONTRATO Nº 202393/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
202393/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
DO MARANHÃO E A EMPRESA M. J. C.
SILVA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a)Praça da Matriz, 01 - Centro, na cidade de Altamira do Maranhão/Estado do Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.077.966/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) ERDONALDO SOUSA RIBEIRO, portador do CPF n 437.893.153-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M. J. C. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.538.844/0001-03, sediada na Avenida Marechal Castelo Branco, 2550 - Canecão - Santa Inês - MA, neste ato representado pelo Sr(a) Marcos Jhones Carvalho Silva, brasileiro(a), portador da CNH. 164901320012 e CPF/MF nº 020.672.373-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 0012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada no Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos sem motorista, sem combustível com quilometragem livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Maranhão - MA, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA
- c) Ata de Registro de Preços nº 20230503/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma hipótese prevista no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 177.199,92 (Cento e setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03



Item	Descrição	Unid	Qtde Veic	Qtde Mês	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Total
4	CAMINHONETE CABINE DUPLA C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO AUTOMATICO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; 4X4;	Mês	1	12	10.333,33	10.333,33	123.999,96
7	CARRO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.0 OU ACIMA. A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	1	12	4.433,33	4.433,33	53.199,96

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 22 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0005 2071 – Funcionamento e Manutenção do desenvolvimento do Ensino

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 21 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv da Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0055 2112 – Manut. e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB

ORGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 21 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolv da Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0007 2050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 002 – RECURSOS DO FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecedor e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira - 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX - Percentual da taxa anual - 6%

6. CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 7.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, mediante necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses. As despesas de manutenção, mecânica, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 7.2. Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 7.3. O futuro contrato, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que trata-se de empresa prestando serviço ao MUNICÍPIO, numa relação laboral regida pela lei civil;
- 7.4. A prestação de serviço será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura. A Contratada deverá colocar os veículos à disposição das Secretarias Municipais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;
- 7.5. Também, os veículos que porventura se envolverem em acidentes deverão ser imediatamente reparados, ou substituídos, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação;
- 7.6. A substituição, a remoção e todas as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado são de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.7. Caso o conserto não possa ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) horas, a Contratada ficará obrigada, também, a substituir os veículos defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato;
- 7.8. A comunicação poderá ser feita por e-mail, telefone ou outro meio possível;
- 7.9. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela prefeitura de Altamira do Maranhão/MA;
- 7.10. O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- 7.11. Os veículos deverão ter no máximo 20.000km na retirada pela CONTRATANTE;
- 7.12. A quilometragem dos veículos será livre e deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN;
- 7.13. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total e limpeza satisfatória;
- 7.14. Todos os serviços licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO ou ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante;
- 7.15. O fornecimento dos serviços será feito nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, em se tratando de obras e serviços:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03



a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

7.16. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do CONTRATADO;

7.17. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela prefeitura municipal, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada a prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos/serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou déficits observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Locar os veículos em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados, e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória;

9.2. Vistoriar os veículos locados na entrega e na devolução dos mesmos;

9.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as despesas dos veículos locados, perda total, cobertura de terceiros (danos materiais e corporais) e acidente por passageiro (Morte e invalidez), e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso o do veículo.

9.4. Prestar os serviços de manutenção corretiva destinada a correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo durante o período da locação;

9.5. Manter empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado ao

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

CONTRATANTE, para prestação dos serviços de locação ou substituição de veículo defeituoso/ avariados/sinistrado, inclusive aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente:

9.6. Responsabiliza-se pelo seguro total do veículo locado, incluindo incêndio, roubo, furto, inclusive de acessórios, colisão, perda total, acidente por passageiro (Morte e invalidez) e cobertura de terceiros;

9.7. Utilizar pneu novo, não submetido a qualquer tipo de reforma ou recauchutagem, não apresentado sinais de envelhecimentos, nem deformidade de qualquer origem, locando o veículo alinhado, balanceado e calibrado;

9.8. Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões de Fábrica, a regulagem do motor do veículo.

9.9. Manter, em perfeito estado de funcionamento, todos os equipamentos/ acessórios do veículo.

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.11. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer técnico, ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

9.12. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

9.13. Relatar, por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

9.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento;

9.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03



no prazo determinado;

9.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

9.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03



couber, em conformidade com a legislação pertinente.

- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 10.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.9. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.11. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:*

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a entrega da

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Altamira do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 11.2

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEFEDE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

12.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

12.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais;

12.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente;

12.5. A CONTRATADA tomará as providências cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados;

12.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que contera, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses:

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

15.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

15.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 - Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO


19.1. A CONTRATANTE providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

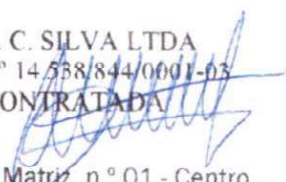
20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de Altamira do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira do Maranhão – MA, 10 de Maio de 2023


ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

M. J. C. SILVA LTDA
CNPJ nº 14.538/844/0001-03
CONTRATADA


Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03




CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Maranhão, através do seu Secretário **ERDONALDO SOUSA RIBEIRO**, convoca o signatário da Empresa **M. J. C. SILVA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **14.538.844/0001-03**, sediado(a) na Avenida Marechal Castelo Branco, 2550 – Canecão – Santa Inês – MA, para assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, referente ao Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos sem motorista, sem combustível com quilometragem livre para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Maranhão – MA.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretara as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço

Altamira do Maranhão - MA, 09 de março de 2023.


ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

RECEBI EM 09/05 2023.


M. J. C. SILVA LTDA
CNPJ nº 14.538.844/0001-03

Praça da Matriz, n.º 01 - Centro
CEP: 65.310 - 000 – Altamira do Maranhão/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.966/0001-03



À Empresa

M. J. C. SILVA LTDA

CNPJ nº 14.538.844/0001-03

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 2550 – Canecão – Santa Inês – MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezado(a) Senhor(a).

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotivos sem motorista, sem combustível com quilometragem livre para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação do Município de Altamira do Maranhão – MA, do Processo Administrativo nº 0110/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Altamira do Maranhão - MA, 10 de maio de 2023

ERDONALDO SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM 10/05/2023.

M. J. C. SILVA LTDA
CNPJ nº 14.538.844/0001-03

F F L SERVIÇOS
CNPJ: 25.218.733/0001-28



À

Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Paruá – MA
Chefe do Setor de Compras do Município de Santa Luzia Do Paruá

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos sem condutor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MAXIMO DE 3ANOS DE FABRICAÇÃO	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
2	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; CARROCERIA DE MADEIRA; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CARROCERIA BAÚ DE METAL; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	3	R\$ 10.500,00	R\$ 31.500,00
6	PICK UP CABINE SIMPLES; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL				R\$ 98.500,00

F F L SERVIÇOS
CNPJ: 25.218.733/0001-28



1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 VALIDADE: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

4 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do órgão que solicitou a cotação de preços, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Monção - MA 26 de Junho de 2023.

Felipe Frazão Lima

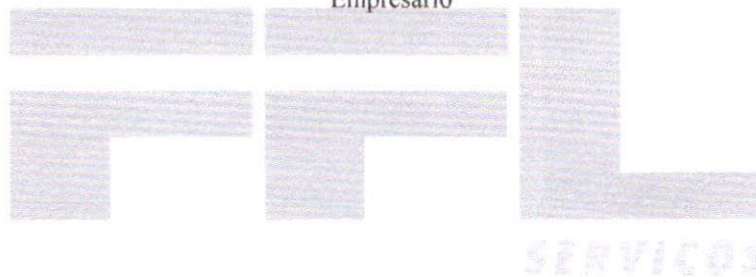
F. FRAZÃO LIMA EIRELI - EPP

CNPJ N° 25.218.733/0001-28

Felipe Frazão Lima

CPF N° 039.192.433-82

Empresário





BALTAZAR
EMPREENDEMENTOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE COMPRAS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos sem condutor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

PROPONENTE:

Razão Social: **A P BALTAZAR EMPREENDEMENTOS - ME**

CNPJ: 29.321.033/0001-15

Endereço: RUA 54, QUADRA 37, Nº 18 - VINHAIS - CIDADE DE SÃO LUÍS – MA. CEP: 65.074-486

Tel: (98) 98314-5747/ Fixo: (98) 3014-6699

E-mail: baltazarempreendimento@gmail.com



REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: **ANDREI PINTO BALTAZAR**

Cargo/Função: Administrador

Cédula de Identidade/Órgão Emissor: 043056902011-8 / SSP-MA

CPF: 609.100.533-24

PRAZO DE VALIDADE:

Não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo prazo de execução dos serviços e garantia. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

São Luís, 26 de junho de 2023.

Andrei Pinto Baltazar

Andrei Pinto Baltazar

CPF: 609.100.533 – 24 / CI: 043056902011-9

A P BALTAZAR EMPREENDEMENTOS

CNPJ: 29321033/0001-15

Administrador

A P BALTAZAR EMPREENDEMENTOS

End.: Rua 54, Quadra 37, Nº 18, Vinhais, CEP: 65.074-486 // São Luís - MA

CNPJ: 29.321.033/0001-15

E-mail: baltazarempreendimento@gmail.com

Fone: (98) 98314-5747



BALTAZAR

EMPREENDEIMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UND.	VALOR MENSAL
1	VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO	3	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
2	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; CARROCERIA DE MADEIRA; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00
3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CARROCERIA BAÚ DE METAL; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
6	PICK UP CABINE SIMPLES; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL:				R\$ 104.100,00

Andrei Pinto Baltazar

Andrei Pinto Baltazar

CPF: 609.100.533 - 24 / CI: 043056902011-9

A P BALTAZAR EMPREENDEIMENTOS

CNPJ: 29321033/0001-15



A P BALTAZAR EMPREENDEIMENTOS

End.: Rua 54, Quadra 37, Nº 18, Vinhais, CEP: 65.074-486 // São Luís - MA

CNPJ: 29.321.033/0001-15

E-mail: baltazarempreendimentos@gmail.com

Fone: (98) 98314-5747

PESQUISA DE PREÇO

À empresa, **I L C BRANCO ALMEIDA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 19.580.762/0001-32**, situada na rua Jose do Patrocínio/ rua 20, b, 8, Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.074-410, encaminha em anexo a planilha referente a cotação de preço solicitada pelo Prefeitura Municipal de **Santa Luzia do Paruá-MA**, cujo o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUA – MA.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MAXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO	3	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00
2	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; CARROCERIA DE MADEIRA; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	UND	R\$ 7.850,00	R\$ 15.700,00



3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CARROCERIA BAÚ DE METAL; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	3	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
6	PICK UP CABINE SIMPLES; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	2	UND	R\$ 8.200,00	R\$ 16.400,00
TOTAL					R\$ 99.600,00

São Luís – MA, 26 de junho de 2023.

IGOR LIMA CASTELO
BRANCO
ALMEIDA:00480348359

Assinado de forma digital por
IGOR LIMA CASTELO BRANCO
ALMEIDA:00480348359
Dados: 2023.06.26 11:51:04 -03'00'

I L C BRANCO ALMEIDA LTDA
CNPJ: 19.580.762/0001-32
IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA
CPF: 004.803.483-59
Sócio Administrador